



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

EDITAL DE LICITAÇÃO - REFORMULADO
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 009/2026 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 – SMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 006/2026 de 05/01/2026), no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Processo Nº 091/2026 – SMED, objetivando o fornecimento de material esportivo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim RR, com entrega parcelada, de acordo com as demandas das secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

O Procedimento Licitatório será regido nos termos LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, a ser conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 166/2026 de 05/03/2026.

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: ÀS: 10:00h do dia 25/05/2026 – Horário local.

LOCAL: Sala da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELCO, localizada na Prefeitura Municipal de Bonfim-RR.
Av. João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, Bonfim-RR.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, com entrega parcelada, de acordo com as demandas das secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 A licitação será TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme constante do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição contida no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 Empresas cadastradas ou não no Município de Bonfim/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (Cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (Cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.3 - As licitantes deverão apresentar, 2 (Dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope Nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 - SELCO. PROCESSO Nº 091/2026-SMED. Data e hora da abertura: 25/05/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 - SELCO. PROCESSO Nº 091/2026-SMED. Data e hora da abertura: 25/05/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:
---	---

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Compras, somente no horário das 07h30min às 13:00hs.

3.3 Caberá à Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira na elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. (Anexo IV).

4.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

a) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) ter validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

c) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual Nº 60.106/2014.

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

5.2 Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: produtos, materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas e equipamentos se for o caso; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.3 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou dissídio coletivo de trabalho.

5.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.7 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Após a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Pregoeira, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

5.11 Em caso de discrepância entre valores, a Pregoeira tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.13 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14 Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (Setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Bonfim.

5.15 Será desclassificada a proposta que não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta,

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

exigida pelo item 5.1. letra e, do Edital;

5.16 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, produtos, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.17 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.18 O julgamento das propostas será efetuado pela Pregoeira, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021

5.20 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

5.21 Não se admitirá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.22 A pregoeira poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei Nº 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (Um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos das demais licitantes.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados na Planilha Orçamentária, anexo deste Edital.

6.7 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.12 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (Cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC Nº 123, art. 44, § 2º).

6.13 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão (LC Nº 123, art. 45, § 3º).

6.14 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC Nº 123, art. 45, inc. III).

6.15 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC Nº 123, art. 45, inc. II).

6.16 MODO DE DISPUTA:

O presente pregão presencial será conduzido pelo **modo de disputa aberto, com lances verbais sucessivos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Após a apresentação das propostas iniciais em sessão pública, os licitantes poderão oferecer lances de forma

contínua e decrescente, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O pregoeiro conduzirá a etapa competitiva, assegurando igualdade de condições entre os participantes, transparência no processo e ampla publicidade dos atos. Encerrada a fase de lances, será realizada a análise da proposta mais bem classificada, seguida da verificação da habilitação do licitante vencedor, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

7.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

7.3.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (Setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (Oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O licitante declarado vencedor deverá, no prazo de 02 (Dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal Nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

8.2. – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3.1 - Da Capacidade Jurídica a (art. 66 da Lei Nº 14.133/2021):

a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

g) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

8.4 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da realização desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;

d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

8.5 - Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional respectivo, em ramo de atividade compatível com o objeto;

b) Apresentar prova válida (Certidão de Pessoa Jurídica) de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Profissional respectivo na qual conste(m) todo(s) o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com jurisdição sob o domicílio da sede do Licitante.

c) Apresentar termo de compromisso (Declaração Formal) da Licitante, de que o(s) responsável(is) técnico(s), que será(aõ) o(s) responsável(is) técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinado conjuntamente com o responsável legal da licitante e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s);

d) Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

e) Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução CONAMA nº 237/97, caso se aplique ao objeto;

f) Licença do IBAMA conforme instrução normativa 13 de fevereiro de 2021 (Cadastro Técnico Federal) de Atividade Potencialmente Poluidoras, caso se aplique ao objeto.

8.5.1. Além das exigências previstas no item 8.5, deverão ser apresentadas para o lote em questão, as exigências descritas abaixo:

8.5.2 – Para o Lote em questão deverá ser apresenta ainda:

a) Autorização/Licença Ambiental de Operação expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura Municipal de Bonfim, caso se aplique ao objeto.

8.6 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei Nº 14.133/21;

a.2) Comprovante do recolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; as licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG =
Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC =
Ativo Circulante Passivo Circulante

b.5) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade, ou documento de comprovação da dispensa de alvará;
- b) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, onde este deverá indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo do objeto da presente licitação.
- c) Apresentar declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- d) Declarações (conforme modelo Anexo IV).
- e) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/> e <http://www.cnj.jus.br/>):

8.8 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.8.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-c e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-d, ambos da lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela lei federal nº 13.467/2017.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo;
- d) Declaração de ausência de vínculo;
- e) Declaração de idoneidade;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.2. Todas as declarações do item 8.8.1 deverão ser apresentadas no envelope Nº 2.

8.9 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.9.1 A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021.

8.9.2 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.

8.9.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (Sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.9.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.9.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.9.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

8.9.7 As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar Nº 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

8.9.8 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.9.9 A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES.

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (Três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (Três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (Três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10. Serão considerados válidos recursos protocolados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR ou enviados via e-mail pelo endereço selcobonfim@gmail.com.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeira, caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1. – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas nos termos da Lei Nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11.2. – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

12 – DO PAGAMENTO.

12.1. - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

13 – DO VALOR ESTIMADO.

– O custo estimado total da contratação é de **Valor estimado: R\$ 948.067,00** (Novecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) anual, conforme custos unitários apostos na Termo de Referência e no ETP deste Processo.

14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

14.1. Na forma do Art. 96 da Lei Nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. - Conforme o Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

16 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência.

17 - DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL.

17.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED do município de Bonfim-RR, com entrega parcelada, de acordo com as demandas da secretaria, pelo período de 12 (doze) meses. A modalidade escolhida é o pregão presencial, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que prevê o pregão como modalidade de licitação aplicável à contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente especificados no edital.

- Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- Material esportivo enquadra-se como bem de consumo comum, pois possui características padronizadas, especificações objetivas e ampla oferta no mercado, permitindo julgamento pelo critério de menor preço.

17.2. A forma presencial encontra respaldo no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização da licitação presencial, desde que devidamente motivada, sendo esta opção justificada pela necessidade de maior controle e transparência no processo, considerando as características locais e a conveniência administrativa. Assim, a adoção do pregão presencial para a aquisição e fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO observa a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. - É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

18.8. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

18.9. - Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.10. - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bonfim, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. - Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.14. - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.15. - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.16. - O Edital e seus Anexos **NÃO** estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei Nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail **selcobonfim@gmail.com**

19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

19.1. – Anexo I - Termo de Referência;

19.2. – Anexo II – Planilha estimativa de custos das despesas.

19.3. - Anexo III - Minuta do Contrato;

19.4. – Anexo IV – Modelo de Declaração;

19.5. - Anexo V – Modelo de Proposta.

Bonfim/RR, em 08 de MAIO de 2026.

Edinaldo Estevam de Paiva
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

Mozarth Monte Faria
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – SELCO
PROCESSO Nº 091/2026 – SMED.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento de material esportivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim - RR. A entrega será parcelada, conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando a otimização dos recursos e a continuidade das atividades educacionais e esportivas.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Os materiais, bem como suas especificações e quantidades, se encontram pormenorizados na planilha abaixo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Apito profissional esportivo.	Unid.	100
02	Bico para encher bola. (10cm).	Unid.	300
03	Jogo de cartão (amarelo, vermelho e azul).	Jogo	100
04	Bomba para encher bola.	Unid.	150
05	Cronômetro digital.	Unid.	50
06	Bola de futebol de campo.	Unid.	500
07	Bola de futsal infantil.	Unid.	300
08	Bola de futsal mirim.	Unid.	250
09	Bola de handebol h1.	Unid.	200
10	Bola de handebol h2.	Unid.	200
11	Bola de voleibol.	Unid.	300
12	Bola de futsal.	Unid.	250
13	Bola de borracha nº 06.	Unid.	300
14	Bola de borracha nº 08.	Unid.	300
15	Bola de borracha nº 10.	Unid.	300
16	Bola de borracha nº 12.	Unid.	300
17	Bola de borracha nº 14.	Unid.	250
18	Bola de borracha nº 16.	Unid.	250
19	Bambolê. (diâmetro 65 cm).	Unid.	1.500
20	Rede de futsal - fio 02. (nylon 3,20mx2,20m).	Par	40
21	Rede de futebol de campo – fio 02. (7,56x2,44)	Par	40
22	Rede de voleibol – fio 02. (9,50x100).	Unid.	120
23	TROFÉU 59 cm com acabamento em polímero metalizado, com peça superior representativa, base robusta e plaqueta metálica para gravação.	Unid.	150
24	TROFÉU 56 cm com acabamento em polímero metalizado, com peça superior representativa, base robusta e plaqueta metálica para gravação.	Unid.	150
25	TROFÉU 50 cm com acabamento em acrílico com base em madeira/MDF + placa metálica.	Unid.	150
26	Luva para goleiro escolar, modelo universal, confeccionada em espuma emborrachada, para uso recreativo em diversas modalidades esportivas.	Par	50
27	Materiais de psicomotricidade Educação infantil (Aros de plástico (tamanho infantil), Discos ou marcadores de chão, Escada de coordenação motora, Túnel recreativo infantil, Blocos, passos, pranchas ou peças de equilíbrio (em EVA, plástico ou material similar), Elementos de circuito psicomotor (podendo incluir ponte, degraus, plataformas ou peças modulares)	Kit	100
28	Coletes para treino. (c/ tecido poliéster c/viés).	Unid.	500
29	Medalhas de ouro.	Unid.	500
30	Medalhas de prata.	Unid.	500
31	Medalhas de bronze.	Unid.	500

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

32	Colchonetes para prática da educação física (tamanho padrão). (100x0,60cm c/ 3cm).	Unid.	1.500
33	Cone plástico grande para atividades escolares, confeccionado em material resistente, colorido, flexível e de alta durabilidade. Indicado para circuitos motores, recreação e organização de espaços pedagógicos. Altura aproximada: 50 cm	Unid.	200
34	Cone plástico pequeno para atividades escolares, confeccionado em material resistente, colorido, flexível e de alta durabilidade. Indicado para circuitos motores, recreação e organização de espaços pedagógicos. Altura aproximada: 23 cm	Unid.	300
35	Corda Elástica Esportiva Pentagol, 10 metros, com ganchos, desenvolvida para atividades físicas, treinamentos esportivos e práticas escolares. Confeccionada em elástico resistente e revestido, oferece alta durabilidade e excelente flexibilidade.	Unid.	200
36	Saco p/ o transporte de bolas (em lona nylon).	Unid.	250
37	Bola de basquete.	Unid.	60
38	Jogo de xadrez escolar completo (tabuleiro + 32 peças), tipo madeira	Unid.	20
39	Peteca para atividades escolares, confeccionada com base acolchoada em espuma revestida e penas fixadas na parte superior. Leve, resistente e adequada para aulas de Educação Física, recreação e jogos de coordenação motora. Ideal para uso infantil e juvenil em quadras internas e externas.	Unid.	300
40	Corda de alto calibre para cabo de guerra de 10 mts.	Unid.	200
41	Mine traves para futebol em pvc tamanho único.	Par	100
42	Placar manual esportivo, confeccionado em estrutura leve e resistente, com números destacáveis em PVC ou papel plastificado, fixados por argolas metálicas.	Unid.	100
43	Extensor elástico 1 vias com cabo.	Unid.	600
44	Jump (minitrampolim) semiprofissional, indicado para atividades escolares, recreativas e exercícios de coordenação motora. Equipamento resistente, com estrutura reforçada, seguro para uso de crianças e adolescentes em aulas de Educação Física.	Unid.	100

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atual disponibilidade de material esportivo para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim é insuficiente para atender às demandas pedagógicas e recreativas dos estudantes. Essa deficiência impacta diretamente a qualidade das aulas de educação física e das atividades extracurriculares, dificultando o pleno desenvolvimento de habilidades motoras, a interação social e a promoção de hábitos saudáveis entre a população estudantil. A ausência ou inadequação desses recursos compromete a efetividade dos programas educacionais voltados à prática de atividades físicas e ao bem-estar.

A aquisição e o fornecimento de material esportivo são essenciais para garantir o pleno desenvolvimento educacional e social dos alunos da rede municipal de ensino. A **Prefeitura de Bonfim - RR**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reconhece a importância de proporcionar um ambiente escolar equipado, que estimule a prática esportiva e contribua para a formação integral dos cidadãos. Esta iniciativa reflete o compromisso da administração pública com a promoção da saúde, da inclusão e da qualidade de vida da comunidade.

A presente contratação visa solucionar a carência identificada, buscando a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos e a obtenção das melhores condições de aquisição. Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será pautada pela economicidade, pela vantajosidade e pela busca por soluções que atendam às especificações técnicas e pedagógicas necessárias, garantindo a durabilidade e a adequação dos materiais a serem adquiridos.

Portanto, a aquisição e o fornecimento de material esportivo configuram-se como uma necessidade premente para a continuidade e o aprimoramento das atividades educacionais e esportivas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. A medida é fundamental para que a Secretaria de Educação de Bonfim - RR cumpra seu papel de assegurar o direito à educação de qualidade, com infraestrutura e recursos adequados, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo visa à aquisição e ao fornecimento de material esportivo de alta qualidade para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim. O objetivo primordial é dotar as unidades de ensino da rede municipal com os recursos necessários para a prática de atividades físicas, aulas de educação física e eventos esportivos, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, a saúde, o bem-estar e a inclusão social através do esporte.

A contratação abrangerá uma gama diversificada de itens, incluindo, mas não se limitando a bolas de diferentes modalidades (futebol, vôlei, basquete, handebol), redes, cones, coletes de identificação, bambolês, cordas, colchonetes, apitos, cronômetros e

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

outros equipamentos e acessórios essenciais para a prática esportiva em ambiente escolar. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, duráveis e adequados para uso contínuo por crianças e adolescentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os principais aspectos técnicos e operacionais envolvidos na contratação incluem:

1. **Especificações Técnicas Detalhadas:** O Termo de Referência definirá as características técnicas mínimas para cada item, como material de fabricação, dimensões, peso, resistência e certificações de qualidade, quando aplicáveis, garantindo a adequação dos produtos ao uso pedagógico e esportivo.
2. **Qualidade e Durabilidade:** Os materiais deverão apresentar comprovada resistência ao desgaste e à utilização frequente, minimizando a necessidade de substituições precoces e otimizando o investimento público.
3. **Entrega e Logística:** O fornecedor contratado será responsável pela aquisição, transporte, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão ser as próprias unidades escolares ou um depósito central, conforme cronograma a ser estabelecido. A entrega deverá ser realizada em perfeitas condições de uso, devidamente embalada e acompanhada da documentação fiscal pertinente.
4. **Prazos:** Serão estabelecidos prazos claros para a entrega dos materiais, considerando o calendário escolar e a urgência das necessidades, visando a não interrupção das atividades educacionais e esportivas.

No que tange à manutenção e à assistência técnica, a natureza dos materiais esportivos implica que a principal garantia de funcionalidade e continuidade reside na qualidade intrínseca dos produtos e na cobertura de garantia contra defeitos de fabricação.

Assim, a solução prevê:

1. **Garantia de Fábrica:** Exigência de garantia mínima contra defeitos de fabricação para todos os itens fornecidos, conforme legislação vigente e prazos a serem definidos no contrato, assegurando a substituição ou reparo de produtos que apresentem vícios ou não conformidades.
2. **Troca e Substituição:** O fornecedor deverá se comprometer a realizar a troca ou substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Bonfim, em prazo razoável a ser estipulado.
3. **Vida Útil Esperada:** A seleção dos materiais considerará a vida útil esperada dos produtos, buscando itens que ofereçam o melhor custo-benefício ao longo do tempo, reduzindo a frequência de novas aquisições e contribuindo para a sustentabilidade do planejamento orçamentário.

O ciclo de vida da solução, desde o planejamento até a concretização do objeto, compreende as seguintes etapas:

1. **Planejamento e Levantamento de Necessidades:** Identificação das demandas das escolas, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com base nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21.
2. **Seleção do Fornecedor:** Realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, para garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
3. **Contratação:** Formalização do contrato com o licitante vencedor, estabelecendo todas as condições de fornecimento, prazos, garantias e penalidades.
4. **Execução do Contrato:** Emissão da ordem de fornecimento, aquisição dos materiais pelo contratado, transporte e entrega nos locais designados.
5. **Recebimento dos Materiais:** Realização de recebimento provisório e definitivo, com a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos itens entregues em relação às especificações contratuais.
6. **Distribuição e Utilização:** Distribuição dos materiais às unidades escolares e sua efetiva utilização nas atividades pedagógicas e esportivas.
7. **Gestão Pós-Contrato:** Acompanhamento da garantia dos produtos, gestão de eventuais trocas ou substituições e avaliação da satisfação dos usuários.

A implementação desta solução garantirá que a Secretaria Municipal de Educação de Bonfim disponha dos recursos materiais adequados para promover a educação física e o esporte, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes do município, sempre em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a carência de material esportivo na Secretaria Municipal de Educação de Bonfim, essencial para o desenvolvimento pedagógico e recreativo dos estudantes. A insuficiência atual compromete a qualidade das atividades físicas e o pleno desenvolvimento de habilidades motoras e sociais. A aquisição é fundamental para assegurar um ambiente escolar equipado, promovendo saúde, inclusão e qualidade de vida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para a habilitação, as empresas interessadas deverão atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando capacidade jurídica, técnica e idoneidade para a execução do objeto. Serão exigidos documentos que comprovem a aptidão para contratar com a Administração Pública, garantindo a seleção de fornecedores qualificados e aptos a cumprir as obrigações

contratuais.

Os requisitos específicos para a contratação do material esportivo são:

1. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e adequados para uso em ambiente escolar por crianças e adolescentes.
2. Conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, quando existentes, para cada tipo de material esportivo.
3. Durabilidade e resistência compatíveis com o uso frequente e intenso em atividades pedagógicas e recreativas.
4. Segurança no uso, com ausência de substâncias tóxicas ou componentes que possam causar lesões aos usuários.
5. Adequação ergonômica e dimensional para as diferentes faixas etárias dos estudantes da rede municipal de ensino.
6. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.
7. Prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
8. Embalagem adequada para proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos itens.
9. Os materiais devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com despesas de frete e seguro por conta do fornecedor.

A solicitação de requisitos claros e objetivos no processo licitatório é crucial para assegurar que a Administração Pública obtenha produtos que atendam plenamente às necessidades identificadas. Essa prática, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, promove a competitividade entre os licitantes, ao mesmo tempo em que garante a qualidade e a adequação dos bens a serem adquiridos, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

A definição precisa dos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade é um pilar para a efetividade da contratação, minimizando riscos de insatisfação e retrabalho. Tal abordagem contribui diretamente para o sucesso das políticas educacionais e esportivas do município, reforçando o compromisso com a excelência na gestão pública e o bem-estar da comunidade escolar.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO**.

O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, parcelada ao longo do ano e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO/EDUCAÇÃO**, situado na **Av. São Sebastião, nº 850, 1º julho - Bonfim/RR cep: 69380-000**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **No valor estimativo.**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **GLOBAL / LOTE**.

A adoção do critério de julgamento por preço global para o fornecimento de material esportivo, objeto desta licitação, justifica-se

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

pela busca da proposta mais vantajosa e pela otimização dos recursos públicos. Este critério incentiva a apresentação de propostas coesas e íntegras, impedindo a superestimação de itens isolados e garantindo que o licitante ofereça o menor preço total para o conjunto completo dos itens. A contratação de um único fornecedor para a totalidade dos itens assegura a compatibilidade e a eficiência dos produtos, evitando perdas de garantia e problemas de integração que poderiam surgir com a aquisição individualizada. Reduzem-se, assim, os riscos de fracionamento, inexecução parcial do contrato e divergências entre múltiplos fornecedores, simplificando a fiscalização e a gestão contratual. Adicionalmente, o preço global estimula os licitantes a buscar maior eficiência e economias de escala em seus custos, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração. Conclui-se que este critério garante a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo licitatório, selecionando o licitante que apresentar o menor preço total para o conjunto completo dos itens.

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA.**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos: **NÃO SE APLICA.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de **Valor estimado: R\$ 948.067,00** (Novecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.)

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SMED.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 1.550.0000.210.221
1.500.0000.200.201
1.540.0000.240.000
27 2105 2011.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PROGRAMA FNDE QSE; MSE; FUNDEB; GESTÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

11. TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, Eliane Alves de Araújo, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Eliane Alves de Araújo
Fiscal

Bonfim-RR, 25 de fevereiro de 2026.

Mozarth Monte Faria
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

ANEXO II

Planilha de estimativa de custos de serviços para a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material esportivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim - RR, com entrega parcelada, de acordo com as demandas da secretaria.

LOTE ÚNICO – MATERIAL ESPORTIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Média P. Unitário	Média P. Total
01	Apito profissional esportivo.	Unid.	100	R\$ 47,43	R\$ 4.743,00
02	Bico para encher bola. (10cm).	Unid.	300	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
03	Jogo de cartão (amarelo, vermelho e azul).	Jogo	100	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00
04	Bomba para encher bola.	Unid.	150	R\$ 49,97	R\$ 7.495,50
05	Cronômetro digital.	Unid.	50	R\$ 49,83	R\$ 2.491,50
06	Bola de futebol de campo.	Unid.	500	R\$ 150,33	R\$ 75.165,00
07	Bola de futsal infantil.	Unid.	300	R\$ 127,67	R\$ 38.301,00
08	Bola de futsal mirim.	Unid.	250	R\$ 120,05	R\$ 30.012,50
09	Bola de handebol h1.	Unid.	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
10	Bola de handebol h2.	Unid.	200	R\$ 103,16	R\$ 20.632,00
11	Bola de voleibol.	Unid.	300	R\$ 149,67	R\$ 44.901,00
12	Bola de futsal.	Unid.	250	R\$ 158,56	R\$ 39.640,00
13	Bola de borracha nº 06.	Unid.	300	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00
14	Bola de borracha nº 08.	Unid.	300	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
15	Bola de borracha nº 10.	Unid.	300	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
16	Bola de borracha nº 12.	Unid.	300	R\$ 69,78	R\$ 20.934,00
17	Bola de borracha nº 14.	Unid.	250	R\$ 61,96	R\$ 15.490,00
18	Bola de borracha nº 16.	Unid.	250	R\$ 65,50	R\$ 16.375,00
19	Bambolê. (diâmetro 65 cm).	Unid.	1.500	R\$ 7,49	R\$ 11.235,00
20	Rede de futsal - fio 02. (nylon 3,20mx2,20m).	Par	40	R\$ 246,53	R\$ 9.861,20
21	Rede de futebol de campo – fio 02. (7,56x2,44)	Par	40	R\$ 409,56	R\$ 16.382,40
22	Rede de voleibol – fio 02. (9,50x100).	Unid.	120	R\$ 132,51	R\$ 15.901,20
23	TROFÉU 59 cm com acabamento em polímero metalizado, com peça superior representativa, base robusta e plaqueta metálica para gravação.	Unid.	150	R\$ 122,60	R\$ 18.390,00
24	TROFÉU 56 cm com acabamento em polímero metalizado, com peça superior representativa, base robusta e plaqueta metálica para gravação.	Unid.	150	R\$ 112,16	R\$ 16.824,00
25	TROFÉU 50 cm com acabamento em acrílico com base em madeira/MDF + placa metálica.	Unid.	150	R\$ 67,63	R\$ 10.144,50
26	Luva para goleiro escolar, modelo universal, confeccionada em espuma emborrachada, para uso recreativo em diversas modalidades esportivas.	Par	50	R\$ 126,01	R\$ 6.300,50
27	Materiais de psicomotricidade Educação infantil (Aros de plástico (tamanho infantil), Discos ou marcadores de chão, Escada de coordenação motora, Túnel recreativo infantil, Blocos, passos, pranchas ou peças de equilíbrio (em EVA, plástico ou material similar), Elementos de circuito psicomotor (podendo incluir ponte, degraus, plataformas ou peças modulares)	Kit	100	R\$ 305,54	R\$ 30.554,00
28	Coletes para treino. (c/ tecido poliéster c/viés).	Unid.	500	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00
29	Medalhas de ouro.	Unid.	500	R\$ 14,58	R\$ 7.290,00
30	Medalhas de prata.	Unid.	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
31	Medalhas de bronze.	Unid.	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
32	Colchonetes para prática da educação física (tamanho padrão). (100x0,60cm c/ 3cm).	Unid.	1.500	R\$ 128,43	R\$ 192.645,00
33	Cone plástico grande para atividades escolares, confeccionado em material resistente, colorido, flexível e de alta durabilidade. Indicado para circuitos motores, recreação e organização de espaços pedagógicos. Altura aproximada: 50 cm	Unid.	200	R\$ 50,82	R\$ 10.164,00
34	Cone plástico pequeno para atividades escolares, confeccionado em material resistente, colorido,	Unid.	300		

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

	flexível e de alta durabilidade. Indicado para circuitos motores, recreação e organização de espaços pedagógicos. Altura aproximada: 23 cm			R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
35	Corda Elástica Esportiva Pentagol, 10 metros, com ganchos, desenvolvida para atividades físicas, treinamentos esportivos e práticas escolares. Confeccionada em elástico resistente e revestido, oferece alta durabilidade e excelente flexibilidade.	Unid.	200	R\$ 34,63	R\$ 6.926,00
36	Saco p/ o transporte de bolas (em lona nylon).	Unid.	250	R\$ 59,47	R\$ 14.867,50
37	Bola de basquete.	Unid.	60	R\$ 136,63	R\$ 8.197,80
38	Jogo de xadrez escolar completo (tabuleiro + 32 peças), tipo madeira	Unid.	20	R\$ 275,97	R\$ 5.194,00
39	Peteca para atividades escolares, confeccionada com base acolchoada em espuma revestida e penas fixadas na parte superior. Leve, resistente e adequada para aulas de Educação Física, recreação e jogos de coordenação motora. Ideal para uso infantil e juvenil em quadras internas e externas.	Unid.	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
40	Corda de alto calibre para cabo de guerra de 10 mts.	Unid.	200	R\$ 169,19	R\$ 33.838,00
41	Mine traves para futebol em pvc tamanho único.	Par	100	R\$ 270,67	R\$ 27.067,00
42	Placar manual esportivo, confeccionado em estrutura leve e resistente, com números destacáveis em PVC ou papel plastificado, fixados por argolas metálicas.	Unid.	100	R\$ 302,00	R\$ 30.200,00
43	Extensor elástico 1 vias com cabo.	Unid.	600	R\$ 39,46	R\$ 23.676,00
44	Jump (minitrampolim) semiprofissional, indicado para atividades escolares, recreativas e exercícios de coordenação motora. Equipamento resistente, com estrutura reforçada, seguro para uso de crianças e adolescentes em aulas de Educação Física.	Unid.	100	R\$ 592,12	R\$ 59.212,00
				TOTAL	R\$ 948.067,00

Valor estimado: R\$ 948.067,00 (Novecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.)
Tipo de empenho: No valor estimativo.

Bonfim/RR, em 20 de fevereiro de 2026.

Ednaldo Estevan de Paiva
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

Mozarth Monte Farias
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A
EMPRESA ----- PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.XXX.242-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu o Sr(a). _____, CPF: __, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em xx/xx/2026, em conformidade com o Processo Licitatório N° 091/2026-SEMD, na modalidade Pregão Presencial N° 009/2026-SELCO, do Tipo Menor Preço por Lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMD do município de Bonfim-RR, com entrega parcelada, de acordo com as demandas da secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° XXX/2026-SELCO e o Anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.) por LOTE X, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Durante o período de vigência contratual de 1 (um) ano não haverá qualquer tipo de reajuste, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (Um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

3.6 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

3.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

remanescente, sempre que este ocorrer.

3.10 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE a Nota Fiscal, que deverá estar anexa ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria solicitante, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

4.2 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

4.3 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Administração.

4.4 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada e fornecimento de produtos e materiais necessários, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4.5 Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços executados, mediante Termo de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante, em até 30 (Trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4.6 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (Dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.8 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.1 - A licitante vencedora deverá fornecer MATERIAL ESPORTIVO em estrita conformidade com as disposições e especificações constantes do edital da licitação, do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, observando os prazos e condições estabelecidos pela Secretaria requisitante.

6.2. - O fornecimento deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da planilha de materiais solicitados.

6.3. - A contratada deverá colocar-se à disposição da Contratante para realizar as entregas dos produtos de acordo com o cronograma e a necessidade da Secretaria requisitante, garantindo regularidade e pontualidade no fornecimento.

6.4. - Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a contratada será OBRIGADA ao fornecimento de material esportivo, desde que obedecidas as condições estabelecidas no presente edital e no Termo de Referência

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

produtos, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

6.2.3 O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.4 Após a entrega/execução do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

6.2.5 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

6.2.6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução e de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A empresa contratada deverá:

7.2.2. 7.2.2 – Fornecer material esportivo em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital, garantindo qualidade e integridade dos produtos.

7.2.3 – Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, observando o cronograma definido pela Administração e assegurando regularidade no fornecimento.

7.2.4 – Apresentar notas fiscais e comprovantes de entrega devidamente assinados pela fiscalização, como condição para o pagamento.

7.2.5 – Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos, não

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

conformidade ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.2.6 – Manter estoque e logística adequados para garantir o atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

7.2.3. - Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.4. – Assegurar sigilo e confidencialidade sobre informações administrativas eventualmente acessadas durante o processo de fornecimento.

7.2.5. – Adotar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores e insumos que reduzam impactos ambientais, como uso racional de papel, descarte adequado de materiais obsoletos e observância das normas socioambientais aplicáveis.

7.2.6. - Adotar práticas sustentáveis, priorizando meios digitais e reduzindo impactos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SMED.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 1.550.0000.210.221

1.500.0000.200.201

1.540.0000.240.000

27 2105 2011.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PROGRAMA FNDE QSE; MSE; FUNDEB; GESTÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia em atendimento para cada Secretaria participante do Processo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento para cada Secretaria participante do Processo.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designada pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

1.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL- N° 009/2026 - SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) NÃO possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2026.

Identificação e assinatura do representante legal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

**ANEXO V.
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2026 - SELCO.

PROCESSO Nº 091/2026-SMED.

Data e hora da abertura: 25/05/2026 – 10:00h.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED do município de Bonfim-RR, com entrega parcelada, de acordo com as demandas das secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO – MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNID.	TOTAL
01	Apito profissional esportivo.	Unid.	100		
02	Bico para encher bola. (10cm).	Unid.	300		
03	Jogo de cartão (amarelo, vermelho e azul).	Jogo	100		
04	Bomba para encher bola.	Unid.	150		
05	Cronômetro digital.	Unid.	50		
06	Bola de futebol de campo.	Unid.	500		
07	Bola de futsal infantil.	Unid.	300		
08	Bola de futsal mirim.	Unid.	250		
09	Bola de handebol h1.	Unid.	200		
10	Bola de handebol h2.	Unid.	200		
11	Bola de voleibol.	Unid.	300		
12	Bola de futsal.	Unid.	250		
13	Bola de borracha nº 06.	Unid.	300		
14	Bola de borracha nº 08.	Unid.	300		
15	Bola de borracha nº 10.	Unid.	300		
16	Bola de borracha nº 12.	Unid.	300		
17	Bola de borracha nº 14.	Unid.	250		
18	Bola de borracha nº 16.	Unid.	250		
19	Bambolê. (diâmetro 65 cm).	Unid.	1.500		
20	Rede de futsal - fio 02. (nylon 3,20mx2,20m).	Par	40		
21	Rede de futebol de campo – fio 02. (7,56x2,44)	Par	40		
22	Rede de voleibol – fio 02. (9,50x100).	Unid.	120		
23	TROFÉU 59 cm com acabamento em polímero metalizado, com peça superior representativa, base robusta e plaqueta metálica para gravação.	Unid.	150		
24	TROFÉU 56 cm com acabamento em polímero metalizado, com peça superior representativa, base robusta e plaqueta metálica para gravação.	Unid.	150		
25	TROFÉU 50 cm com acabamento em acrílico com base em madeira/MDF + placa metálica.	Unid.	150		
26	Luva para goleiro escolar, modelo universal, confeccionada em espuma emborrachada, para uso recreativo em diversas modalidades esportivas.	Par	50		
27	Materiais de psicomotricidade Educação infantil (Aros de plástico (tamanho infantil), Discos ou marcadores de chão, Escada de coordenação motora, Túnel recreativo infantil, Blocos, passos, pranchas ou peças de equilíbrio (em EVA, plástico ou material similar), Elementos de circuito psicomotor (podendo incluir ponte, degraus, plataformas ou peças modulares)	Kit	100		
28	Coletes para treino. (c/ tecido poliéster c/viés).	Unid.	500		
29	Medalhas de ouro.	Unid.	500		
30	Medalhas de prata.	Unid.	500		

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

31	Medalhas de bronze.	Unid.	500		
32	Colchonetes para prática da educação física (tamanho padrão). (100x0,60cm c/ 3cm).	Unid.	1.500		
33	Cone plástico grande para atividades escolares, confeccionado em material resistente, colorido, flexível e de alta durabilidade. Indicado para circuitos motores, recreação e organização de espaços pedagógicos. Altura aproximada: 50 cm	Unid.	200		
34	Cone plástico pequeno para atividades escolares, confeccionado em material resistente, colorido, flexível e de alta durabilidade. Indicado para circuitos motores, recreação e organização de espaços pedagógicos. Altura aproximada: 23 cm	Unid.	300		
35	Corda Elástica Esportiva Pentagol, 10 metros, com ganchos, desenvolvida para atividades físicas, treinamentos esportivos e práticas escolares. Confeccionada em elástico resistente e revestido, oferece alta durabilidade e excelente flexibilidade.	Unid.	200		
36	Saco p/ o transporte de bolas (em lona nylon).	Unid.	250		
37	Bola de basquete.	Unid.	60		
38	Jogo de xadrez escolar completo (tabuleiro + 32 peças), tipo madeira	Unid.	20		
39	Peteca para atividades escolares, confeccionada com base acolchoada em espuma revestida e penas fixadas na parte superior. Leve, resistente e adequada para aulas de Educação Física, recreação e jogos de coordenação motora. Ideal para uso infantil e juvenil em quadras internas e externas.	Unid.	300		
40	Corda de alto calibre para cabo de guerra de 10 mts.	Unid.	200		
41	Mine traves para futebol em pvc tamanho único.	Par	100		
42	Placar manual esportivo, confeccionado em estrutura leve e resistente, com números destacáveis em PVC ou papel plastificado, fixados por argolas metálicas.	Unid.	100		
43	Extensor elástico 1 vias com cabo.	Unid.	600		
44	Jump (minitrampolim) semiprofissional, indicado para atividades escolares, recreativas e exercícios de coordenação motora. Equipamento resistente, com estrutura reforçada, seguro para uso de crianças e adolescentes em aulas de Educação Física.	Unid.	100		
			TOTAL		R\$

Valor estimado:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de execução dos serviços: _____ Local de execução dos serviços:

Dados bancários da empresa: Banco: _____. Agência: _____ C/C:

Bonfim, em xx de xxxxxx de 2026.

Ass. e Carimbo do Proponente